

Recurso Especial Cível nº 0809331-93.2022.8.19.0002

Recorrente: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

Recorrido: HELIO TOLEDO DE LIMA

DESPACHO

Trata-se de recurso especial o qual foi sobrestado somente pelo Tema 929 do STJ, conforme decisão de fls. 185/187.

Os paradigmas REsp 1.823.218/AC e REsp 1963770/CE, referentes ao Tema 929 do STJ, foram afetados em 14/05/2021 e 11/11/2021, respectivamente; o referido tema ainda NÃO TRANSITOU EM JULGADO. Assim, impõe-se a manutenção do sobrestamento.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

Desembargador HELENO NUNES.

Terceiro Vice-Presidente